



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Apresentação:** Este Termo de Referência (TR) tem por objetivo a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, com substituição de peças no equipamento Gerador de Nitrogênio da PEAK Genius, Modelo NM32LA, fabricado pela empresa PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ: 15220723/0001-73.

**Órgão Contratante/Gerenciador:** Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF.

**Prazo do Contrato:** não se aplica a essa constatação.

**Objeto:** Contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva gerador de nitrogênio.

**Valor Global Estimado:** R\$ 41.013,68.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em cota única após a execução do serviço, sendo constatado o pleno funcionamento do equipamento.

**Regime de Execução do Objeto:** Empreitada por preço global.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Modalidade da contratação

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, no equipamento Gerador de Nitrogênio Genius, Modelo NM32LA, da marca PEAK, fabricado pela empresa PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ: 15220723/0001-73, visando suprir as necessidades do Laboratório de Ciências Químicas – LCQUI do Centro de Ciência e Tecnologia – CTT da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF. A solução para a presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no inciso I do art.74 da Lei Federal 14.133 de 2021 e no Decreto Estadual 48.820 de 2023.

### 1.2. Justificativa da contratação

A contratação do Serviço de Manutenção Preventiva/Corretiva do equipamento Gerador de Nitrogênio é de suma importância para o Laboratório de Ciências Químicas Centro de Ciência e Tecnologia (CCT), pois garante a condução de trabalhos experimentais de em projetos de pesquisa. Esse equipamento é conjugado com o equipamento de massas da BRUKR sendo importante no fluxo de gás N<sub>2</sub> que é responsável pelas colisões e fragmentações das moléculas na espectrometria de massas ESI Q TOF. O N<sub>2</sub> formado desempenha um papel crucial no suporte ao processo de ionização e na manutenção de um ambiente estável e livre de contaminantes, o que é essencial para a precisão das análises. A fragmentação das moléculas geralmente ocorre no espectrômetro de massas através de técnicas específicas, como colisão induzida por dissociação (CID), onde os íons são fragmentados por colisão com moléculas de gás inerte (geralmente nitrogênio ou argônio) dentro da câmara de colisão.

Dessa forma, o gerador de nitrogênio é crucial para a espectrometria de massas ESI Q TOF (Electrospray Ionization Quadrupole Time-of-Flight) por várias razões:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**Pureza do Gás:** O nitrogênio gerado é altamente puro, o que é essencial para evitar contaminações que poderiam interferir na precisão das medições.

**Estabilidade e Consistência:** Ele fornece um fluxo constante e estável de nitrogênio, garantindo que os resultados sejam reproduzíveis e confiáveis.

**Redução de Custos e Logística:** Com um gerador de nitrogênio, não há necessidade de comprar e armazenar cilindros de gás, o que reduz custos e simplifica a logística do laboratório.

**Segurança:** A produção de nitrogênio no local elimina os riscos associados ao manuseio e transporte de cilindros de alta pressão.

A falta de manutenção deste equipamento pode prejudicar diversas pesquisas desenvolvidas na instituição, o que afeta a formação de alunos tanto da graduação quanto da pós-graduação. Sendo assim, é crucial que esses equipamentos estejam em pleno funcionamento para o bom andamento das pesquisas em andamento. O Gerador de Nitrogênio da PEAK Genius, Modelo NM32LA (A11-09-132), instalado na sala na sala 2 do prédio P7/ LCQUI está ligado ao Massas ESI Q TOF que é um equipamento multiusuário, sendo de interesse para aplicação nas pesquisas de muitos pesquisadores não só do LCQUI, setor demandante, assim como de pesquisadores de outros laboratórios e outras instituições.

Sendo assim, a alternativa mais adequada é a contratação através de **Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no inciso I do art.74 da Lei 14.133 de 2021. Essa escolha é fundamentada pelo fato de que a empresa PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA ser a representante legal e exclusiva no Brasil para vendas, promoções e assuntos técnicos e comerciais para os produtos da marca PEAK SCIENTIFIC INSTRUMENTS LIMITED. Esta abordagem garante que a manutenção será realizada de acordo com as especificações técnicas do fabricante, com o uso de peças originais e o suporte especializado necessário para manter a integridade e o desempenho dos equipamentos.

Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que o serviço almejado não pode ser prestado e fornecido por mais ninguém a não ser pela referida empresa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

### 1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual/RJ 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000010/2024.

Data de publicação no PNCP: 15/12/2023.

ID do item no PCA: 14992 e 14366.

### 1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

|                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.</b> |
| <b>Naturezas das Despesas: 339039-17 e 339030-11</b>                                                                                             |
| <b>Fonte de Recursos: 1.500.100</b>                                                                                                              |
| <b>Programa de Trabalho: 12.364.0442.2819</b>                                                                                                    |

### 1.5. Classificação dos serviços da contratação

O serviço descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição do objeto

A solução para demanda é a contratação da empresa PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA para a prestação do Serviço de Manutenção



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, no equipamento Gerador de Nitrogênio Genius, Modelo NM32LA, conforme descrito no item 2.2.

## 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

CÓDIGO DE DESPESA : | 3 | 3 | 9 | 0 | 3 | 9 | - | 1 | 7 |

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO SIGA<br>SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS.<br>Código do Item: 0216.008.0004 (ID - 95529).<br><br>Informações adicionais: Marca: PEAK, Modelo do Gerador: NM32LA, Número de série: A11-09-132, Patrimônio: 041976, local de realização do serviço, sala2/P7, Manutenção Corretiva.<br>Garantia das peças 90 dias após execução | UNID.           | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------------|--------------|
| 001   | Reparo e taxa de atendimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SE<br>RVI<br>ÇO | 001    | R\$ 7.900,00   | R\$ 7.900,00 |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |        |                |              |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |        |                | R\$ 7.900,00 |

CÓDIGO DE DESPESA : | 3 | 3 | 9 | 0 | 3 | 0 | - | 1 | 1 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SIGA<br>SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS.<br>Código do Item: 0100.041.0001 (ID - 53981).<br><br>Informações adicionais: Marca: PEAK, Modelo do Gerador: NM32LA, Número de série: A11-09-132, Patrimônio: 041976, local de realização do serviço, sala2/P7, Manutenção Corretiva.<br>Garantia das peças 90 dias após execução | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------|
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------|



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

|     |                                               |           |     |               |               |
|-----|-----------------------------------------------|-----------|-----|---------------|---------------|
| 001 | (3301716) Filter Element 0.01µm               | PEÇ<br>AS | 002 | R\$ 904,56    | R\$ 1.809,12  |
| 002 | (3301715) Filter Element RAC                  | PEÇ<br>AS | 001 | R\$ 904,56    | R\$ 904,56    |
| 003 | 02-4640 Filter Element Paper                  | PEÇ<br>AS | 001 | R\$ 318,54    | R\$ 318,54    |
| 004 | (02-5494) Solenoid 3/2 24V 1/8"F BSPP         | PEÇ<br>AS | 001 | R\$ 1.166,49  | R\$ 1.166,49  |
| 005 | (02-5504) Solenoid 2/2 24Vdc 1/8"F BSPP       | PEÇ<br>AS | 002 | R\$ 995,90    | R\$ 1.991,80  |
| 006 | (04-4534) Relay 10A 5 Pin                     | PEÇ<br>AS | 3   | R\$ 106,94    | R\$ 320,82    |
| 007 | (08-8141) Compressor 2750 to 2755 Replacement | PEÇ<br>AS | 2   | R\$ 12.247,09 | R\$ 24.494,18 |
| 008 | (02-4603) Elbow 1/4"M BSPPx6mm Push Fit       | PEÇ<br>AS | 2   | R\$ 76,46     | R\$ 152,92    |
| 009 | (02-4610)Elbow 1/8"M BSPPx6mm Push Fit        | PEÇ<br>AS | 5   | R\$ 89,36     | R\$ 446,80    |
| 010 | (02-5473) Valve NRV 1/4"F BSPPx1/4"M BSPP     | PEÇ<br>AS | 2   | R\$ 602,20    | R\$ 1.204,40  |
| 011 | (02-4612)Elbow 6mm Equal Push Fit             | PEÇ<br>AS | 1   | R\$ 93,41     | R\$ 93,41     |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

|              |                                        |           |   |            |               |
|--------------|----------------------------------------|-----------|---|------------|---------------|
| 012          | (02-4618) Y-Piece 6mm Equal Push fit   | PEÇ<br>AS | 1 | R\$ 117,32 | R\$ 117,32    |
| 013          | (02-4313)Adaptor 1/4"F BSPPx1/4"F BSPP | PEÇ<br>AS | 2 | R\$ 46,66  | R\$ 93,32     |
| <b>Total</b> |                                        |           |   |            | R\$ 33.113,68 |

## 2.4. Informações Complementares

Marca: PEAK, Modelo do Gerador: NM32LA, Número de série: A11-09-132, Patrimônio: 041976, local de realização do serviço, sala2/ P7, Manutenção Corretiva.

**Garantia das peças 90 dias após execução** – Responsável pelo agendamento **(Marcelo da Silva Mathias/(22) 99827-0625/ marcelosm@uenf.br).**

## 2.5. Definição da natureza

### 2.5.1. Condições gerais

O serviço descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 2.5.2. Condição de fornecimento do serviço

O local da realização do serviço será na sala 2 do prédio P7 do CCT/UENF para o modelo Modelo do Gerador: NM32LA, sendo de responsabilidade pelo agendamento atribuído ao servidor Marcelo da Silva Mathias/(22) 99827-0625/ marcelosm@uenf.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Endereço: Avenida Alberto Lamego, 2000, Pq. Califórnia, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes - RJ.

Início da prestação de serviço a ser agendado dentro de 15 dias a partir da data da assinatura do contrato.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após aprovação formal da proposta, o prazo para entrega e realização do serviço é de 15 dias e, o pagamento pela manutenção será realizado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal do faturamento.

Importante: Peças sujeitas a disponibilidade de estoque; - Garantia de peças e serviço válida por 90 dias após a execução do mesmo; - Garantia de peças válida somente quando as mesmas forem aplicadas por pessoal autorizado pela Peak e quando apresentarem defeitos de fabricação; - Peças e mão de obra são cobradas em notas fiscais separadas.

O valor do deslocamento engloba viagem, passagem aérea e hospedagem, quando aplicáveis.

Obs: A não avaliação prévia do gerador pode acarretar a necessidade de peças e kits de manutenção adicionais. Caso não seja possível realizar a manutenção por motivos não atribuídos à Peak Scientific, o valor de mão de obra e/ou deslocamento serão cobrados integralmente.

#### **3.2. Duração do contrato**

Não se aplica a essa contratação

#### **3.3. Reajuste de preços**

Não se aplica a essa contratação.

##### **3.3.1. Repactuação**

Não se aplica a essa contratação.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

### **3.3.2. Reajuste em sentido estrito**

Não se aplica a essa contratação.

### **3.4. Garantia**

Não se aplica a essa contratação.

### **3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

3.5.1 A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

A participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é permitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, porém não se aplica à presente contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I do art.74 da Lei 14.133 de 2021.

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Em regra, a participação de COOPERATIVAS é permitida pela Lei nº 14.133/2021, contudo não se aplica a esta contratação, porém não se aplica à presente contratação,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I do art.74 da Lei 14.133 de 2021.

### **3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

Não se aplica a essa contratação.

### **3.10. Incidência do Programa de Integridade**

Não se aplica a essa contratação.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Qualificação Técnica**

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art.67 da Lei nº14.133/2021.

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### **4.2. Qualificação Econômico-Financeira**

A documentação relativa à qualificação econômica-financeira exigida conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

- b) Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

## **5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Condições Gerais**

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **5.2. Rotinas de Fiscalização**

#### **5.2.1. Cabe à Fiscalização Técnica:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Mão se aplica

**5.2.2. Cabe à Fiscalização Setorial:**

Não se aplica

**5.2.3. Cabe à Fiscalização Administrativa:**

Não se aplica

**5.2.4. Compete ao Gestor do Contrato:**

Não se aplica

**5.3. Instrumentos necessários**

**5.3.1 Termo de Ciência de Designação**

Não se aplica

**5.3.2 Ato de nomeação**

Não se aplica

**5.3.3 Mapa de Riscos**

Em anexo no presente processo.

**5.3.4 Proposta da empresa**

Em anexo no presente processo.

**5.3.5 Documentos de Habilitação**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

#### **5.3.5.1 Habilitação jurídica**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.3.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
  - 8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
  - 8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
9. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
  - 9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

#### **5.3.6 Registro de Ocorrência**

Não se aplica

#### **5.3.7 Instrumento de Contrato**

Não se aplica



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

## **5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato**

Não se aplica

## **5.3. Obrigações das partes**

### **5.3.1. Obrigações do Contratante:**

5.3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.3.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e na proposta;

5.3.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **5.3.2. Obrigações da Contratada:**

5.3.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis para a manutenção, conforme especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.3.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.3.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;

5.3.2.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.3.2.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.3.2.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão presencialmente o órgão para a execução do serviço;

5.3.2.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.3.2.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;

5.3.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.3.2.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.3.2.13 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.3.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.2.16 Atender a todos os critérios descritos neste Termo de Referência e no orçamento;

5.3.2.17 Estar ciente de qualquer substituição de peças está sujeito à aprovação por parte da contratante;

5.3.2.18 Ressarcir quaisquer prejuízos que vier a causar à contratante;

5.3.2.19 Deixar os equipamentos devidamente instalados e em perfeitas condições de uso após o serviço, mediante comprovação com testes e calibrações;

5.3.2.20 Cumprir as garantias conforme constam no orçamento.

#### **5.4.3. Obrigações do Órgão Gerenciador:**

Não se aplica a essa contratação.

### **5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

As comunicações deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A representante da contratada e responsável pelo orçamento Erika Mendes disponibiliza contato telefônico através do número +55 (11) 3644-4246; +55 (11) 98826-9596 , e do e-mail: emendes@peakscientific.com

#### **5.5.1 Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual**

Não se aplica

#### **5.5.2 Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Não se aplica

### **5.5.3 Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual**

Não se aplica a essa contratação.

### **5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**

Não se aplica a essa contratação.

### **5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

5.7.1 O recebimento provisório do objeto será dispensado, na forma do que dispõe o art. 21, inciso II, do Decreto nº48.817/2023.

5.7.2 Os serviços de manutenção a serem prestados pela empresa serão acompanhados por um dos responsáveis pela demanda, que deverá assinar o documento da Ordem de Serviço técnico, o qual será encaminhado para a contratante por meio impresso ou eletrônico, comunicando o serviço efetuado.

### **5.7. Pagamento**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **5.8. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas**

Não se aplica

#### **5.9. Boas Práticas**

Não se aplica a essa contratação.

### **6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO**

**a)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato em uma única parcela, após a emissão do termo de recebimento definitivo e autorização de faturamento;

**b)** Em atendimento ao Decreto no 43.181/2011, a CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco Bradesco, com o mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal a ser emitida em favor da CONTRATANTE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**c)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**d)** A Despesa estimada para essa contratação deverá ocorrer no exercício de 2024, no PT Programa de Trabalho: **12.364.0442.2819**, Código de Despesa **339039-17 e 339030-11**, Fonte **1.500.100**, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

**e)** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/2021.

**f)** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**g)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**h)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**DADOS PARA FATURAMENTO:**

Razão Social: Peak Scientific Brasil

CNPJ: 15.220.723/0001-73

IE: 145.542.531.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

CCM: 4.491.588-8

Avenida Queiroz Filho, 1700 -Torre Sky A – Sala 05

Vila Leopoldina - São Paulo – SP Brasil, CEP 05319-000

Telefone: (11) 3644-4246

DADOS BANCÁRIOS: Bradesco (237) Agência: 3395-2 (Corporate Bank) Conta

Corrente: 001728-0

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não se aplica a essa contratação.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

**8.2** Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

**8.3** Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.

**8.4** A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

## 9. PREÇOS ESTIMADOS

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DE DESPESA :   3   3   9   0   3   9   -   1   7 |
|---------------------------------------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SIGA<br>SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS.<br>Código do Item: 0216.008.0004 (ID - 95529). | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------|
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------|



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

|       |                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |              |              |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|--------------|--------------|
|       | Informações adicionais: Marca: PEAK, Modelo do Gerador: NM32LA, Número de série: A11-09-132, Patrimônio: 041976, Local de realização do serviço, sala2/ P7, Manutenção Corretiva.<br>Garantia das peças 90 dias após execução |                 |     |              |              |
| 001   | Reparo e taxa de atendimento                                                                                                                                                                                                  | SE<br>RVI<br>ÇO | 001 | R\$ 7.900,00 | R\$ 7.900,00 |
|       |                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |              |              |
| Total |                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |              | R\$ 7.900,00 |

CÓDIGO DE DESPESA : | 3 | 3 | 9 | 0 | 3 | 0 | - | 1 | 1 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SIGA<br><br>SERVICOS TECNICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS.<br>Código do Item: 0100.041.0001 (ID - 53981).<br><br>Informações adicionais: Marca: PEAK, Modelo do Gerador: NM32LA, Número de série: A11-09-132, Patrimônio: 041976, Local de realização do serviço, sala2/ P7, Manutenção Corretiva.<br>Garantia das peças 90 dias após execução | UNID.     | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------------|--------------|
| 001  | (3301716) Filter Element 0.01µm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PEÇ<br>AS | 002    | R\$ 904,56     | R\$ 1.809,12 |
| 002  | (3301715) Filter Element RAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PEÇ<br>AS | 001    | R\$ 904,56     | R\$ 904,56   |
| 003  | 02-4640 Filter Element Paper                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PEÇ<br>AS | 001    | R\$ 318,54     | R\$ 318,54   |
| 004  | (02-5494) Solenoid 3/2 24V 1/8"F BSPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PEÇ<br>AS | 001    | R\$ 1.166,49   | R\$ 1.166,49 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

|              |                                               |           |     |               |                      |
|--------------|-----------------------------------------------|-----------|-----|---------------|----------------------|
| 005          | (02-5504) Solenoid 2/2 24Vdc 1/8"F BSPP       | PEÇ<br>AS | 002 | R\$ 995,90    | R\$ 1.991,80         |
| 006          | (04-4534) Relay 10A 5 Pin                     | PEÇ<br>AS | 3   | R\$ 106,94    | R\$ 320,82           |
| 007          | (08-8141) Compressor 2750 to 2755 Replacement | PEÇ<br>AS | 2   | R\$ 12.247,09 | R\$ 24.494,18        |
| 008          | (02-4603) Elbow 1/4"M BSPPx6mm Push Fit       | PEÇ<br>AS | 2   | R\$ 76,46     | R\$ 152,92           |
| 009          | (02-4610)Elbow 1/8"M BSPPx6mm Push Fit        | PEÇ<br>AS | 5   | R\$ 89,36     | R\$ 446,80           |
| 010          | (02-5473) Valve NRV 1/4"F BSPPx1/4"M BSPP     | PEÇ<br>AS | 2   | R\$ 602,20    | R\$ 1.204,40         |
| 011          | (02-4612)Elbow 6mm Equal Push Fit             | PEÇ<br>AS | 1   | R\$ 93,41     | R\$ 93,41            |
| 012          | (02-4618) Y-Piece 6mm Equal Push fit          | PEÇ<br>AS | 1   | R\$ 117,32    | R\$ 117,32           |
| 013          | (02-4313)Adaptor 1/4"F BSPPx1/4"F BSPP        | PEÇ<br>AS | 2   | R\$ 46,66     | R\$ 93,32            |
| <b>Total</b> |                                               |           |     |               | <b>R\$ 33.113,68</b> |

**10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**10.1 Equipe de Planejamento da Contratação:**

| Nome                          | Área/Setor | ID        | Telefone     | E-mail              |
|-------------------------------|------------|-----------|--------------|---------------------|
| Rodrigo Rodrigues de Oliveira | LCQUI/CCT  | 4284279-4 | 22 988231755 | roroliveira@uenf.br |
| Marcelo da Silva Mathias      | LCQUI/CCT  | 4440833-1 | 22 998270625 | marcelosm@uenf.br   |